

Confirmação
Autógrafo

Qui, 10.07.2019

Erison das Santos Ramos

Diretor Legislativo-CMG
Port. 003/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1. 241 DE 09 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPÁ, ESTADO DO PARÁ, Dr^a. NEUCINEI DE SOUZA FERNANDES, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Gurupá, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art.165, §2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Gurupá, e compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. As metas e riscos fiscais;
- III. As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- IV. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V. As diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
- VI. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII. As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Prioritárias, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo de Metas Fiscais – Programas, Metas e Ações, que integra a presente Lei, em conformidade as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 a 2021.

§1º. A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no §1º deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I. Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- II. Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

III. Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV. Conservação e manutenção do patrimônio público.

§2º. Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º. Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam as metas e prioridades estabelecidas integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero étnico-racial ou atendam a pessoas portadoras de necessidades especiais, e as pessoas da terceira idade, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica, especificamente aqueles que integram o cenário que se baseiam as Metas Fiscais.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º. Integra esta Lei os Anexos referenciados nos §§1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício de 2020, leva em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 6º. Estão discriminados em anexo integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

SEÇÃO I DAS METAS FISCAIS

Art.7º. As metas fiscais serão expressas em valores correntes e constantes para receitas e despesas, declarando as Metas de resultado primário, resultando nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os 02 (dois) exercícios subsequentes, e serão apresentados de acordo com os Modelos e Normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e Tribunal de Contas dos Municípios, na forma a seguir:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- III. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º. Como mecanismo de controle e fiscalização os Poderes Executivo e Legislativo publicarão Relatório Resumido de Execução Orçamentária bimestral e Relatórios de Gestão Fiscal quadrimestral, conforme determinam os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

**SEÇÃO II
DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 9º. Havendo processo de avaliação, riscos que venham comprometer a realização de receitas ou fatores que possam impor, em curto prazo, a realização da despesa, serão tomadas providencias constantes do Anexo de Riscos Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 10. Deverá constar na Lei Orçamentaria do Exercício de 2020, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", no percentual equivalente entre 1% a 3% da Receita Corrente Líquida, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea "b", do Inciso III, do art. ° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. Caso a receita ocorra conforme a estimativa prevista, e ainda não ocorram os passivos contingentes e os outros riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentaria consignada na "Reserva de Contingência" para atender créditos adicionais às despesas fixadas na Lei Orçamentaria Anual, que se apresentarem insuficientes.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL**

**SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS**

Art. 11. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º. Serão divulgados na forma da Lei Orgânica Municipal e/ou pela internet:

I. Pelo Poder Executivo:

- a. As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b. A Lei Orçamentária de 2020 e seus anexos;
- c. Os créditos adicionais e seus anexos;
- d. A execução orçamentária e financeira;
- e. O montante de restos a pagar;
- f. O montante de precatórios.

§2º. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2020, que contarão com a participação de entidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§3º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§4º. As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 12. A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e dos relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, devidamente validados pelo titular da pasta, Entidade ou Fundo.

Art. 13. A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento – fiscal e da seguridade social – referente aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público do Município de Gurupá.

Art. 14. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 15. O orçamento da Câmara será fixado de forma a atender a função legislativa e as necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetros de suas despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os acréscimos legais, e as admissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 17. No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2020, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2019.

Art. 18. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei do Orçamento Anual para 2020 da seguinte forma:

- I. Alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II. Incorporando receitas não previstas;
- III. Não realizando despesas previstas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 19. A Lei do Orçamento Anual conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 20. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 21. É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 8º, desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de necessidades especiais.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I. Prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo, lazer, proteção ao patrimônio histórico, preservação e recuperação do meio ambiente e defesa dos direitos dos animais.

II. Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no art. 145, II, da LOM.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da Lei nº 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a Lei nº 8666/93, art. 116 c/c art. 29.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei nº 4.320/64.

§ 3º. É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para as quais seja verificado:

I. A vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade, com membros e seus familiares dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, detentores de cargo comissionado no Município, Estado ou União e membro de diretoria de empresa mantida ou administrada pelo poder público;

II. A existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso anterior, bem como a membros de sua Diretoria e seus parentes até 3º grau;

III. Sua constituição em prazo inferior a 1 (um) ano da apresentação do projeto de requisição para firmamento do convênio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

§4º. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Art. 23. As receitas próprias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo a que se refere o art. 8º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente e na ordem de citação, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, encargos da dívida, custeio operacional e investimentos prioritários e emergenciais.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 24. O Projeto de Lei de Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
- III. Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
 - a. Receitas discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
 - b. Despesas discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
- IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- V. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§1º. Os quadros orçamentários consolidados se referem as informações complementares exigidos por esta Lei, identificarão logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§2º. Os anexos do Projeto de Lei de Orçamentária de 2020 e de seu autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2019, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, inclusive em meio eletrônico, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e seus demonstrativos.

Art. 26. Os orçamentos – fiscal e da seguridade social – discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

Despesas de Capital

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Parágrafo Único. As despesas e as receitas dos orçamentos – fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos – serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 27. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º. Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º. As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º. As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I. Atividades de pessoal e encargos sociais;
- II. Atividades de manutenção administrativa;
- III. Outras atividades de caráter obrigatório;
- IV. Atividades finalísticas;
- V. Projetos.

Art. 28. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 29. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 30. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I. Dívida Fundada;
- II. Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, §1º da Lei Federal nº. 4.320 de 1964;
- III. Da despesa por funções;
- IV. Da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- V. Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- VI. Da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
- VII. Da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- VIII. Da evolução da despesa por fonte de recursos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

- IX. Da síntese da despesa por fonte de recursos;
- X. Da despesa por programa;
- XI. Dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
- XII. Da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
- II. Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
- III. Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Gurupá;
- IV. Do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 32. No Exercício de 2020 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos autorizados em 2020, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais.

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

- I. As dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;
- II. As dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;
- III. As estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento, os lucros e da contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 34. A proposta Orçamentária para 2020 consignará recursos para o Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal da Direito da Criança e Adolescente, em atendimento ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 35. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único. A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 36. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município de Gurupá, direta ou indiretamente, detenha ou venha a deter a maioria do capital social com direito a voto.

§1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§2º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I. Gerados pela empresa;
- II. Oriundos de transferências do Município de Gurupá, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;
- III. Oriundos de empréstimos de outras empresas;
- IV. Oriundos de operações de créditos internas;
- V. De outras origens.

§3º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos – fiscal e da seguridade social – inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

Art. 37. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que couber, dos artigos 109 e 110, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

Art. 38. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de despesa.

Art. 39. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, serão observados os seguintes princípios:

- I. Os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

- II. Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem-estar da população;
- III. Permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem-estar social;
- IV. Contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;
- V. Impliquem na geração de empregos;
- VI. Reduzam o desequilíbrio social;
- VII. Contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
- VIII. Promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Art. 40. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no sistema integrado de gestão administrativa, de forma on-line.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em março de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações.

Art. 42. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, §3º, da Constituição conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I. Pessoal da administração direta;
- II. Servidores das autarquias;
- III. Servidores das fundações;
- IV. Despesas com cargos em comissão.

Art. 43. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 44. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 45. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 46. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 48. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

empenho da despesa, observado os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 49. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 50. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo Único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 51. A execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social terá que obedecer a diretriz de redução das desigualdades sociais, de gênero, raça e etnia.

Art. 52. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que mantêm sistemas próprios de controle contábil, financeiro, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para sistema integrado de gestão administrativa, mantendo-os atualizados mensalmente.

Art. 53. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

SEÇÃO II DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 54. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I. Despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta Lei;

II. Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

III. Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 referentes a doações e convênios;

Art. 55. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 56. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 57. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 60. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 61. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- a. Número do processo;
- b. Número do precatório;
- c. Data da expedição do precatório;
- d. Nome do beneficiário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

e. Valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 62. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º. Os projetos de lei aprovados no exercício de 2020, que concedam renúncia de receita do município, ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, devem vigor por, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 63. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 64. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

§1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I. De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos.

II. De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III. De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV. Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

V. Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 65. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 66. Todas as receitas arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as próprias, serão devidamente classificadas e obrigatoriamente contabilizadas no mês em que ocorrer o efetivo ingresso.

Art. 67. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e a natureza da despesa.

§1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§2º. A contabilidade terá função tão somente de registrar todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira.

Art. 68. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, conforme Art. 62, da Lei Complementar nº. 101.

Art. 69. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§2º. No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

Art. 70. A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual, devendo ser enviada aos Tribunais de Contas dos Municípios e do Estado, e demais Órgãos de Controle Estaduais e Federais, cada qual a sua peculiaridade regulamentada.

Art. 71. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, relativo à programação da despesa à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não-vinculadas a projetos e atividades.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores autorizados na lei orçamentária, e em seus créditos, e os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 72. Os projetos de Lei de Créditos Adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 15 de dezembro de 2019, ressalvado o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 73. O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa, sendo encaminhado para o órgão central de orçamento do Poder Executivo, exclusivamente para processamento, até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Art. 74. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2019, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

Art. 75. O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Gurupá, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Gurupá.

Art. 76. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, a que se refere à Lei Orgânica do Município de Gurupá, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para os orçamentos, obedecendo, ainda o que dispõem o art. 33, da Lei Federal nº 4.320 e o art. 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, bem como, serem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 77. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido ao Executivo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§1º. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até o dia 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais;
- II. Despesas com pessoal e seus encargos, pagamento de benefícios da previdência social e serviço da dívida;
- III. Despesas consideradas imprescindíveis à manutenção do saneamento básico e dos serviços de assistência social;
- IV. Até 1/12 avos dos valores fixados para as demais despesas.

§2º. Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser utilizados até o mês de sanção da referida Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
GABINETE DA PREFEITA

§3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria, através da abertura de créditos adicionais com base em remanejamento de dotações.

Art. 78. A inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação, grupo e natureza de despesas ou de acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, será feita mediante aberturas de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo, conforme esta Lei e cujo limite de autorização será fixado na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. A Lei Orçamentaria conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 4.320, de março de 1964.

Art. 79. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatro meses de 2019, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2020, conforme determinação do art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 80. Havendo alterações, por ato da esfera federal, nos códigos de classificação da Receita e/ou Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos nos orçamentos vigentes.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupá, 09 de julho de 2019.


NEUCINEI DE SOUZA FERNANDES
Prefeita do Município de Gurupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0001	CAMARA MUNICIPAL							0	570.770,00
		010100	CAMARA MUNICIPAL DE GURUPA								
		1001	AMPLIAÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DO PREDIO DA CAMARA								
		01	Legislativa								
		031	Ação Legislativa								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
<hr/>											
Total Geral do Programa: 570.770,00											



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0018	INCENTIVO A CULTURA DE ALIMENTOS E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS										
Ações											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	021000	SECRETARIA DE GURUPA							0	55.384,00
		021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
		2036	APOIO A APICULTURA, SUINOCULTURA E AVILCUTURA								
		20	Agricultura								
		608	Promoção da Produção Agropecuária								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							0	5.538,00
		2041	APOIO A ASSISTENCIA TECNICA E EXTENÇÃO RURAL								
		20	Agricultura								
		606	Extensão Rural								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							0	27.692,00
		2041	APOIO A ASSISTENCIA TECNICA E EXTENÇÃO RURAL								
		20	Agricultura								
		606	Extensão Rural								
		01	TESOURO								
		00	Recursos Ordinarios								
		3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:											
88.614,00											

ndf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
 2020



Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0025	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									0	108.551,00
Ações											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		2043	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE					
					18	Gestão Ambiental					
						541	Preservação e Conservação Ambiental				
							01	TESOURO			
								00	Recursos Ordinarios		
									3		
											2.215,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		2043	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE					
					18	Gestão Ambiental					
						541	Preservação e Conservação Ambiental				
							01	TESOURO			
								00	Recursos Ordinarios		
									4		
											5.537,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		2045	COMBATE AS QUEIMADAS					
					18	Gestão Ambiental					
						541	Preservação e Conservação Ambiental				
							01	TESOURO			
								00	Recursos Ordinarios		
									3		
											5.537,00

RF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	27.692,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2046	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AGUA VIVA					
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
				3		DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	55.385,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2047	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPIO VERDE					
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
				3		DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	199.386,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2048	POLITICA DE CONSERVAÇÃO DE RECURSOS					
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
				3		DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	22.154,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2048	POLITICA DE CONSERVAÇÃO DE RECURSOS					
18	Gestão Ambiental					
541	Preservação e Conservação Ambiental					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
				4		DESPESAS DE CAPITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020 0 2.086.006,54

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020200 GABINETE DO PREFEITO
04 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020200 GABINETE DO PREFEITO
04 MANUTENÇÃO DO GOVERNO INTINERANTE
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020200 GABINETE DO PREFEITO
04 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHOS MUNICIPAIS
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020200 GABINETE DO PREFEITO
04 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA		0	22.177,00
020200	GABINETE DO PREFEITO			
2009	ENCARGOS COM PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO			
04	Administração			
131	Comunicação Social			
01	TESOURO	Recursos Ordinários		
00		3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA		0	11.077,00
020200	GABINETE DO PREFEITO			
2011	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA			
06	Segurança Pública			
181	Policimento			
01	TESOURO	Recursos Ordinários		
00		4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA		0	99.686,00
020200	GABINETE DO PREFEITO			
2011	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA			
06	Segurança Pública			
181	Policimento			
01	TESOURO	Recursos Ordinários		
00		3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA		0	5.538,00
020200	GABINETE DO PREFEITO			
2012	DEFESA CIVIL			
06	Segurança Pública			
182	Defesa Civil			
01	TESOURO	Recursos Ordinários		
00		4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0 60.923,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020200 GABINETE DO PREFEITO
2012 DEFESA CIVIL
06

182 Segurança Pública
Defesa Civil
01 TESOIRO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0 146.215,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020300 GABINETE DO VICE PREFEITO
2014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOIRO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0 3.323,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020300 GABINETE DO VICE PREFEITO
2014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOIRO
01 Transferencias do imposto sobre a Renda e sobre Produtos Ind
3 DESPESAS CORRENTES

0 5.538,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020300 GABINETE DO VICE PREFEITO
2014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOIRO
01 Transferencias do imposto sobre a Renda e sobre Produtos Ind
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020400 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2015 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES
0 162.829,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020400 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2015 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL
0 3.323,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020500 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2016 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL
0 5.538,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
020500 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2016 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES
0 160.615,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	11.077,00
020600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
2017	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
				Recursos Ordinários		
				4		DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	254.770,00
020600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
2017	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
				Recursos Ordinários		
				3		DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	11.077,00
020600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
2017	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
01						
				Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Ind		
				3		DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	332.310,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
0002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
04	Administração					
123	Administração Financeira					
01	TESOURO					
00						
				Recursos Ordinários		
				3		DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0 1.710.617,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA					
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
			Recursos Ordinarios			
			3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA					33.231,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
			Recursos Ordinarios			
			4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA					11.077,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2019	MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
			Recursos Ordinarios			
			4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA					155.077,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2019	MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
			Recursos Ordinarios			
			3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0 33.231,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04 Administração
 122 Administração Geral
 01 TESOURO
 00 Recursos Ordinários
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0 1.614.020,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04 Administração
 122 Administração Geral
 01 TESOURO
 00 Recursos Ordinários
 3 DESPESAS CORRENTES

0 664.620,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA
 04 Administração
 122 Administração Geral
 01 TESOURO
 00 Recursos Ordinários
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0 55.384,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 04 Administração
 122 Administração Geral
 01 TESOURO
 00 Recursos Ordinários
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0 609.233,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
021000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0 110.769,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
021000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2031 APOIO AS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E OUTRAS
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0 60.923,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
021000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2032 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0 5.538,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
021000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2032 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

ASf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	22.153,00
021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
2033	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00		Recursos Ordinários				
		3	DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	11.076,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00		Recursos Ordinários				
		4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	663.542,90
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
04	Administração					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00		Recursos Ordinários				
		3	DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA				0	204.922,00
021300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA					
2072	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA					
19	Ciência e Tecnologia					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00		Recursos Ordinários				
		3	DESPESAS CORRENTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0 16.615,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA
2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA
19 Ciência e Tecnologia
122 Administração Geral
01 TESOIRO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 16.615,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
021400 FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16 Habitação
122 Administração Geral
01 TESOIRO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0 204.922,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA
021400 FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16 Habitação
122 Administração Geral
01 TESOIRO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0 11.077,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2135 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
122 Administração Geral
01 TESOIRO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2135 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0 66.462,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2136 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0 3.766.180,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2136 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL
0 221.540,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 ENCARGOS COM PUBLICIDADE DA SESMA
10 Saúde
131 Comunicação Social
01 TESOURO
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES
0 33.231,00

MSF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				0	11.077,00
021900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2138	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
				Recursos Ordinários		
				4		
						DESPESAS DE CAPITAL

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				0	321.233,00
021900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2138	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
				Recursos Ordinários		
				3		
						DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				0	5.538,50
021900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2139	MANUTENÇÃO DO CARTAO SUS					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
				Recursos Ordinários		
				4		
						DESPESAS DE CAPITAL

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				0	49.846,50
021900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2139	MANUTENÇÃO DO CARTAO SUS					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00						
				Recursos Ordinários		
				3		
						DESPESAS CORRENTES

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0 110.770,00

022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2162 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - ADMISTRAÇÃO

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOIRO

00

Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0 55.385,00

022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOIRO

00

Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0 1.384.625,00

022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOIRO

00

Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0 9.968,00

022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2165 ENCARGOS COM PUBLICIDADE DA SEMAS

08 Assistência Social

131 Comunicação Social

01 TESOIRO

00

Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	974.776,00
021700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2105	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	19.384,75
021700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2106	PALESTRAS SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA NAS ESCOLAS		
12	Educação		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	2.769,25
021700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2106	PALESTRAS SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA NAS ESCOLAS		
12	Educação		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	199.386,00
022100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2162	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - ADMISTRAÇÃO		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição
0058	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL							0	14.500,00
010100	CAMARA MUNICIPAL DE GURUPA								
2002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LEGISLATIVO								
01	Legislativa								
128	Formação de Recursos Humanos								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	332.310,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
2021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
04	Administração								
128	Formação de Recursos Humanos								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	5.538,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
2051	CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE FISCALIZAÇÃO								
18	Gestão Ambiental								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0123 ERRADIAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	60.923,50
	022000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	2149	MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL							
	08	Assistência Social							
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
	01	TESOURO							
	00	Recursos Ordinarios							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: 60.923,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0125 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	332.310,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	1036	CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	10	Saúde					
			244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	00		
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	387.695,00
	022000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	1040	AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	08	Assistência Social					
			244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	00		
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	443.080,00
	022000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	1041	CONSTRUÇÃO DO CENTRO PUBLICO DE CONVIVENCIA	08	Assistência Social					
			244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	00		
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0	84.185,00
022000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2156	MANUTENÇÃO DO PAEFI			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
01	TESOURO			
00		Recursos Ordinários		
3		DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0	132.924,00
022000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2157	MANUTENÇÃO DO PAIF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
01	TESOURO			
00		Recursos Ordinários		
3		DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0	321.233,00
022000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2158	MANUTENÇÃO DO SCFV			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
01	TESOURO			
00		Recursos Ordinários		
3		DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0	11.077,00
022000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2159	COFINANCIAMENTO ESTADUAL A PROTEÇÃO SOCIAL			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
01	TESOURO			
00		Recursos Ordinários		
3		DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0126 INCLUSAO SOCIAL ATRAVES DA MUSICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	55.384,00
	022100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2176	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA						
			08	Assistência Social					
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	166.155,00
	022100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2176	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA						
			08	Assistência Social					
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 221.539,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0131 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	5.892,96
	022000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2152	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
			08	MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA					
				Assistência Social					
			242	Assistência ao Portador de Deficiência					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	22.154,00
	022100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2168	MANUTENÇÃO DA GUARDA AMBIENTAL MIRIM						
			08	Assistência Social					
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	88.616,00
	022100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2168	MANUTENÇÃO DA GUARDA AMBIENTAL MIRIM						
			08	Assistência Social					
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0 22.154,00
022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2169 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOUREO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0 11.077,00
022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2170 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOUREO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0 210.463,00
022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2170 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOUREO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0 1.107,00
022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2171 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOUREO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0202 AGENTES COMUNITARIOS D SAUDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	110.770,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2125	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	1.550.780,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2125	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

1.661.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0204 SAÚDE DA MULHER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	55.385,00
	021900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2145	SAÚDE DA MULHER						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

55.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0211 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	22.154,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2126	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	177.232,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2126	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	332.310,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2127	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

AAJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 3.544.640,00

021800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2127 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 110.770,00

021800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2128 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 2.603.095,00

021800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2128 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 22.154,00

021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2146 MANUTENÇÃO DAS LANCHAS VOADEIRAS

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 144.001,00

021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2146 MANUTENÇÃO DAS LANCHAS VOADEIRAS

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOUREO

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0 110.770,00

021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2147 MANUTENÇÃO DO SAMU FLUVIAL

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOUREO

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 7.067.126,00

Programa Descrição

0216 TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICILIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	2.326.170,00
021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE SAUDE FORA DE DOMICILIO								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 2.326.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0220 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	22.154,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2132	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	531.696,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2132	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 553.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0230 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	443.080,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 443.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0246 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	11.077,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	2131	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA							
	10	Saúde							
	304	Vigilância Sanitária							
			01	TESOURO					
					00		Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	321.233,00
	021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	2131	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA							
	10	Saúde							
	304	Vigilância Sanitária							
			01	TESOURO					
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

332.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	105.231,00
	021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2074	MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	886.160,00
	021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2075	MANUTENÇÃO DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	94.154,00
	021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2076	MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO MÉDIO						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0401 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDEB								
	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA						0	72.000,00
	2094	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil			
					01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDEB							0	553.849,00
	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA							
	2094	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil			
					01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDEB							0	803.082,00
	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA							
	2095	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil			
					01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0403 ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO BASICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDEB							0	886.160,00
	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA							
	1030	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	12	Educação	361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO			
						01	Transferencias do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Ind		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDEB							0	1.877.551,00
	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA							
	1031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO	12	Educação	361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDEB							0	553.850,00
	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA							
	2090	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB	12	Educação	361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

ASB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0004	FUNDEB	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0	664.620,00
		2090	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinários		
		3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDEB	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0	106.000,00
		2091	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		
		12	Educação		
		301	Atenção Básica		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinários		
		3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDEB	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0	10.546.175,00
		2091	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinários		
		3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDEB	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0	1.661.550,00
		2091	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinários		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0004	FUNDEB								0	25.020.810,00
	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
	2092	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDEB								
	12	Educação								
	361	Ensino Fundamental								
	01	TESOURO								
	00						Recursos Ordinários			
	3						DESPESAS CORRENTES			

0004	FUNDEB								0	1.279.393,00
	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
	2093	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB								
	12	Educação								
	361	Ensino Fundamental								
	01	TESOURO								
	00						Recursos Ordinários			
	3						DESPESAS CORRENTES			

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE								0	3.766.180,00
	021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	1027	CONSTRUÇÃO DE 3 ESCOLAS COM 12 SALAS NO MUNICÍPIO								
	12	Educação								
	361	Ensino Fundamental								
	01	TESOURO								
	00						Recursos Ordinários			
	4						DESPESAS DE CAPITAL			

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE								0	110.770,00
	021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	1028	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES								
	12	Educação								
	361	Ensino Fundamental								
	01	TESOURO								
	00						Recursos Ordinários			
	4						DESPESAS DE CAPITAL			

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	22.154,00
021700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2110	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - SEMED		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	531.696,00
021700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2110	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - SEMED		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	55.385,00
021700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	11.077,00
021700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MINHA BIBLIOTECA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0006 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO 0 44.308,00

021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MINHA BIBLIOTECA

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01

TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 51.463.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0405 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Ações											
0004	FUNDEB	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	2181	MANUTENÇÃO DO PEJA 40%	12	Educação	361	Ensino Fundamental	0	11.077,00
								01	TESOURO		
								00	Recursos Ordinários		
								4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDEB	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	2181	MANUTENÇÃO DO PEJA 40%	12	Educação	361	Ensino Fundamental	0	106.338,00
								01	TESOURO		
								00	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDEB	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	2182	MANUTENÇÃO DO PEJA 60%	12	Educação	361	Ensino Fundamental	0	1.866.925,00
								01	TESOURO		
								00	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:											1.984.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0407 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO EJA ENSINO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0	1.595.088,00
	2084	MANUTENÇÃO DO PNATE - PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/ ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação					
			361	Ensino Fundamental					
			01	TESOURO					
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0	8.860,00
	2085	MANUTENÇÃO DO PNATE - PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLA/ ENSINO MEDIO	12	Educação					
			362	Ensino Médio					
			01	TESOURO					
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0	166.154,00
	2086	MANUTENÇÃO DO PNATE - PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLA/ ENSINO INFANTIL	12	Educação					
			365	Educação Infantil					
			01	TESOURO					
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0416 ENSINO ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDEB	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	2097	ACesso A EDUCAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL				0	5.538,00
			12	Educação					
			367	Educação Especial					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDEB	021600	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	2097	ACesso A EDUCAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL				0	49.845,00
			12	Educação					
			367	Educação Especial					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

ndf

55.383,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa	Descrição
0420	ENSINO PROFISSIONAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2114	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				0	11.077,00
			12	IMPLANTAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL NO MUNICIPIO					
				Educação					
			363	Ensino Profissional					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	99.693,00
			2114	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			12	IMPLANTAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL NO MUNICIPIO					
				Educação					
			363	Ensino Profissional					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

110.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0422 EDUCAÇÃO REGIONALIZADA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	44.331,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2010	CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS COM ENTIDADES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

44.331,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0430 APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	11.077,00
	021700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2115	APOIO AO ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	99.693,00
	021700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2115	APOIO AO ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: **110.770,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0471 DIFUSAO CULTURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	332.310,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER							
		2061	APOIO AOS CURSOS, OFICINAS, FEIRAS E TEATROS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	22.154,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER							
		2062	APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							0	531.696,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER							
		2062	APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0503 INFRA ESTRUTURA URBANA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					0	55.385,00
		1004	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS						
		15	Urbanismo						
			451	Infra-Estrutura Urbana					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					0	1.107.700,00
		1005	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS						
		15	Urbanismo						
			451	Infra-Estrutura Urbana					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					0	1.329.240,00
		1006	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA						
		15	Urbanismo						
			451	Infra-Estrutura Urbana					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

med



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA					0	77.538,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
2028	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES						
26	Transporte						
782	Transporte Rodoviário						
01	TESOURO						
00				Recursos Ordinarios			
				3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA					0	88.616,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
2028	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES						
26	Transporte						
782	Transporte Rodoviário						
01	TESOURO						
00				Recursos Ordinarios			
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 10.811.151,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0505 CASAS POPULARES

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	2.215.400,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1009	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	16	Habituação Urbana				
				482	Habituação Urbana	01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	553.850,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2025	APOIO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	16	Habituação Urbana				
				482	Habituação Urbana	01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.769.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.ATIV.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	22.154,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE GURUPA								
2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE GURUPA								
25	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA								
25	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO								
751	Energia								
751	Conservação de Energia								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	310.156,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
25	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO								
25	Energia								
751	Conservação de Energia								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:

Handwritten signature

332.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0601 ABASTECIMENTO DAGUA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	221.540,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
1010	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA AGUA NA ZONA								
17	Saneamento								
511	Saneamento Básico Rural								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0007	SAAE/SAA GURUPA							0	332.310,00
022300	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								
1045	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA								
17	Saneamento								
511	Saneamento Básico Rural								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0007	SAAE/SAA GURUPA							0	886.160,00
022300	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								
1046	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS								
17	Saneamento								
511	Saneamento Básico Rural								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0007 SAAE/SAE GURUPA 0 55.385,00

022300 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
1047 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MICROSISTEMAS DE

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 TESOURO

00

Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0007 SAAE/SAE GURUPA 0 11.077,00

022300 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

2179 MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 TESOURO

00

Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0007 SAAE/SAE GURUPA 0 44.308,00

022300 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

2179 MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 TESOURO

00

Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0007 SAAE/SAE GURUPA 0 132.924,00

022300 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

2180 MANUTENÇÃO DE MICRO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 TESOURO

00

Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

0007	SAAE/SAE GURUPA	0	2.082.476,00
022300	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
2180	MANUTENÇÃO DE MICRO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 3.766.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0610 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					0	5.538,00
		2034	APOIO AO MANEJO MULTIPLO DA FLORESTA						
		20	Agricultura						
			541	Preservação e Conservação Ambiental					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					0	38.769,00
		2034	APOIO AO MANEJO MULTIPLO DA FLORESTA						
		20	Agricultura						
			541	Preservação e Conservação Ambiental					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					0	55.384,00
		2053	APOIO AO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
		18	Gestão Ambiental						
			541	Preservação e Conservação Ambiental					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0 221.540,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA

021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

2054 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ENERGIA SOLAR

18

Gestão Ambiental

542 Controle Ambiental

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: *RS* **321.231,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0611 SANEAMENTO BASICO URBANO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1011	MELHORIA SANITARIA DOMICILIAR MDS			0	553.850,00
		17	Saneamento						
		512	Saneamento Básico Urbano						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2026	MANUTENÇÃO DO CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			0	110.770,00
		17	Saneamento						
		512	Saneamento Básico Urbano						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2026	MANUTENÇÃO DO CANAL PARA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			0	443.080,00
		17	Saneamento						
		512	Saneamento Básico Urbano						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		3	DESPESAS CORRENTES						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	1.661.550,00
021900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1048 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD		
10 Saúde		
512 Saneamento Básico Urbano		
01 TESOUREO		
00 Recursos Ordinarios		
4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.769.250,00

Programa Descrição

0612 AGUA PARA TODOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE GURUPA						0	110.770,00
			1012	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO					
			17	Saneamento					
			512	Saneamento Básico Urbano					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						0	5.870.810,00
			1013	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA URBANO					
			17	Saneamento					
			512	Saneamento Básico Urbano					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					

Total Geral do Programa: 5.981.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0641 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA								
	020200	GABINETE DO PREFEITO	2013	CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM STTR				0	66.462,00
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA								
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						0	55.385,00
		1021	AQUISIÇÃO DE KITS FARINHA						
		20	Agricultura						
			608	Promoção da Produção Agropecuária					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA								
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						0	88.616,00
		2037	APOIO A BOVINOCULTURA E BULBALINOCULTURA						
		20	Agricultura						
			608	Promoção da Produção Agropecuária					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0645 AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	55.385,00
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GURUPA								
1022	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
20	AQUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E FERTILIZANTES								
20	Agricultura								
608	Promoção da Produção Agropecuária								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	44.308,00
021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS								
20	Agricultura								
605	Abastecimento								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	11.077,00
021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
2035	APOIO A HORTICULTURA E FRUTICULTURA								
20	Agricultura								
605	Abastecimento								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0705 PROMOÇÃO DO TURISMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA								
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GURUPA							
		2057	APOIO AO TURISMO E MEIO AMBIENTE					0	33.231,00
			23	APOIO AO TURISMO ECOLOGICO					
				Comércio e Serviços					
				695	Turismo	01	TESOURO		
							00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	33.231,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
		2058	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo	01	TESOURO		
							00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	166.155,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
		2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo	01	TESOURO		
							00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 232.617,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0710 ESTRADAS VICINAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ							0	2.215.400,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ							0	221.540,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
2148	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 2.436.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição
0715 TRANSPORTE AEROMARÍTIMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA		020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				0	55.385,00
		2029	15	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL					
			Urbanismo						
			781	Transporte Aéreo	01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios			
					3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 55.385,00

Programa Descrição
0716 AÇÕES DE TRANSITO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA		020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				0	166.155,00
		1017	26	SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS					
			Transporte						
			782	Transporte Rodoviário	01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 166.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

0720 DESPORTO E LAZER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER				0	664.620,00
		1024	REFORMA DA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO						
		13	Cultura						
			813	Lazer	01	TESOURO	00		
							Recursos Ordinarios		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER				0	443.080,00
		1025	CONSTRUÇÃO DE ARENAS NO MUNICIPIO						
		27	Desporto e Lazer						
		811	Desporto de Rendimento						
			01	TESOURO	00				
							Recursos Ordinarios		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER				0	110.770,00
		1026	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICIPIO						
		27	Desporto e Lazer						
		812	Desporto Comunitário						
			01	TESOURO	00				
							Recursos Ordinarios		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	33.231,00
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER		
2066	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
01	TESOURO		
00		Recursos Ordinários	
4		DESPESAS DE CAPITAL	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	77.539,00
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER		
2067	APOIO AO CAMPEONATO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
01	TESOURO		
00		Recursos Ordinários	
3		DESPESAS CORRENTES	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	33.231,00
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER		
2067	APOIO AO CAMPEONATO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
01	TESOURO		
00		Recursos Ordinários	
4		DESPESAS DE CAPITAL	

0006	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0	11.077,00
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER		
2068	APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E COMEMORATIVAS		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
01	TESOURO		
00		Recursos Ordinários	
4		DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0006 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 0 22.153,00

021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

2071 REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS

28

Encargos Especiais

812 Desporto Comunitário

01

TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

0006 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 0 33.231,00

021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

2071 REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS

28

Encargos Especiais

812 Desporto Comunitário

01

TESOURO

00

Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **1.661.544,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

1202 TRANSPORTES RODOVIARIOS

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ							0	664.620,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
1018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS INFRAESTRUTURA								
04	Administração								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	22.154,00
021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2134	MANUTENÇÃO DE VEICULOS								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	66.462,00
021800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2134	MANUTENÇÃO DE VEICULOS								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

1205 TRANSPORTE HIDROVIARIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	775.390,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
1019	CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NA ZONA RURAL								
04	Administração								
784	Transporte Hidroviário								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA							0	332.310,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
1020	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRAPICHES MUNICIPAIS								
26	Transporte								
784	Transporte Hidroviário								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 1.107.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição

1206 ENCARGOS ESPECIAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ							0	443.080,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA						
		28	Encargos Especiais						
		841	Refinanciamento da Dívida Interna						
		01	TESOURO						
			00	Recursos Ordinários					
				4			DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 443.080,00

Programa Descrição

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ							0	950.000,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
		99	Reserva de Contingência						
		999	Reserva de Contingência						
		01	TESOURO						
			00	Recursos Ordinários					
				9			RESERVA DE CONTINGENCIA		

Total Geral do Programa: 950.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Total Geral da LDO: 153.103.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

PASSIVOS CONTINGENTES	2020				2021				RCL (b/PIB)x10
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100%	RCL (b/PIB)x10	
Receita Total	153.103.000,00	95.890.143,81	0,00190	110,91740	162.736.000,00	95.890.143,81	0,00190	110,93360	
Receitas Primárias (I)	88.529.587,85	84.717.308,95	0,00170	100,08100	92.085.727,36	84.717.308,95	0,00170	100,09730	
Despesa Total	98.115.200,28	84.150.932,21	0,00190	110,91740	102.054.764,28	84.150.932,21	0,00190	110,93360	
Despesas Primárias (II)	84.600.484,57	80.957.401,50	0,00160	95,63920	88.407.506,38	80.957.401,50	0,00160	96,09900	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.929.103,28	3.759.907,44	0,00010	4,44180	3.678.220,98	3.759.907,44	0,00010	3,99830	
Resultado Nominal	3.588,60	3.434,07	0,00000	0,00410	3.750,09	3.434,07	0,00000	0,00410	
Divida Publica Consolidada	75.360,61	72.115,42	0,00000	0,08520	78.751,84	72.115,42	0,00000	0,08560	
Divida Consolidada Líquida	75.360,61	72.115,42	0,00000	0,08520	78.751,84	72.115,42	0,00000	0,08560	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, Data/hora da emissão: 11/abr/2019 12h e 09m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	134.990.320,00	0,00140	115,11400	80.911.689,60	0,00130	105,19330	-54.078.630,40	-40,06
Receitas Primárias (I)	110.990.320,00	0,00130	103,84420	79.668.246,61	0,00130	104,95290	-31.322.073,39	-28,22
Despesa Total	134.720.320,00	0,00140	115,11400	101.126.250,40	0,00130	102,69470	-33.594.069,60	-24,93
Despesa Primárias (II)	118.334.370,00	0,00130	102,69470	96.638.007,06	0,00120	98,79750	-21.696.362,94	-18,33
Resultado Primário (I - II)	-1.170.967,49	0,00000	1,14950	-1.170.967,49	0,00010	6,15540	0,00	0,00000
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.11], PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, Data/hora da emissão: 11/abr/2019 12h e 10m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2019	2020	
IPTU	Renúncia	Tributos	88.800,00	92.352,00	96.046,08 Será dada pela elevação da arrecadação no respectivo exercício
ITBI	Renúncia	Tributos	153.800,00	159.952,00	166.350,08 Será dada pela elevação da arrecadação no respectivo exercício
ISS	Renúncia	Tributos	260.900,00	271.336,00	282.189,44 Será dada pela elevação da arrecadação no respectivo exercício
TAXAS	Renúncia	Tributos	75.730,00	78.759,20	81.909,57 Será dada pela elevação da arrecadação no respectivo exercício
MULTAS E JUROS DE MORA	Renúncia	Tributos	186.600,00	194.064,00	201.826,56 Será dada pela elevação da arrecadação no respectivo exercício
DÍVIDA ATIVA	Renúncia	Tributos	138.750,00	144.300,00	150.072,00 Será dada pela elevação da arrecadação no respectivo exercício

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, Data/hora da emissão: 11/abr/2019 15h e 33m"